



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO N°256/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **52142733**, de interesse de **FLORISVALDO FERNANDES DE JESUS**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento do Lote 9 e área anexa ao Lote 9, da Quadra 42, Situado à Avenida Goiás e Rua São Paulo, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 9, com as seguintes características e confrontações:

Situação atual do Lote 9:

Lote 9	Área
	369,00m²
Frente para a Rua São Paulo	12,30m
Fundo confrontando com área anexa ao Lote 9	12,30m
Lado direito confrontado com o Lote 11	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 7	30,00m

Situação atual da Área Anexa ao Lote 9:

Área Anexa ao Lote 9	Área
	110,70m²
Frente para a Avenida Goiás	12,30m
Fundo confrontando com o Lote 9	12,30m
Lado direito confrontando com área anexa ao Lote 7	9,00m
Lado esquerdo confrontando com área anexa ao Lote 11	9,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável****Situação após Rememramento Lote 9:**

Lote 09	Área
	479,70m²
Frente para a Avenida Goiás	12,30m
Fundo confrontando com a Rua São Paulo	12,30m
Lado direito confrontando com área anexa ao Lote 7 e Lote 7	39,00m
Lado esquerdo confrontando com a área anexa ao Lote 11 e Lote 11	39,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel rememorado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art.2º - Fica sem efeito a Certidão anterior de n.º. 200, datada de 16 de Agosto de 2013.

Art. 3º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de Novembro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável